



# Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

INDICAÇÃO Nº 1009/2025



INDICAMOS AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAÇÃO DE LEI QUE PERMITA AOS PROFESSORES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SORRISO/MT, A REALIZAÇÃO DE PARTE DE SUA HORA-ATIVIDADE EM FORMATO NÃO PRESENCIAL.

JANE DELALIBERA – PL e Vereadores abaixo assinados, com assento nesta Casa, em conformidade com o Art. 115 do Regimento Interno, REQUEREM à Mesa que este expediente seja enviado ao Exmo. Senhor Alei Fernandes, Prefeito Municipal, para a Secretaria Municipal de Administração e para a Secretaria Municipal de Educação, versando sobre a necessidade de criação, por parte do Poder Executivo Municipal, de lei que permita aos professores da rede pública municipal de Sorriso/MT, a realização de parte de sua hora-atividade em formato não presencial.

## JUSTIFICATIVAS

Considerando que a presente indicação tem por finalidade sugerir ao Poder Executivo Municipal a criação de lei que possibilite aos professores da rede pública municipal de ensino de Sorriso/MT a realização de parte da hora-atividade em formato não presencial. Tal medida se justifica pela necessidade de modernização da gestão educacional, pela valorização dos profissionais da educação e pelo reconhecimento de que as atividades pedagógicas extraclasse não exigem, em sua totalidade, o cumprimento presencial no ambiente escolar;

Considerando que tais atividades envolvem planejamento, correção de avaliações, estudos, capacitação continuada e elaboração de materiais, as quais podem ser desempenhadas de forma eficaz e responsável em regime remoto, sem prejuízo da qualidade do ensino;

Considerando que, do ponto de vista jurídico, a Constituição Federal, em seu art. 206, inciso V, estabelece a valorização dos profissionais da educação escolar como princípio do ensino, o que inclui garantir condições adequadas de trabalho. Permitir que parte da hora-atividade seja cumprida em formato não presencial representa, portanto, forma concreta de valorização, assegurando ao professor maior autonomia para organizar seu tempo e suas tarefas pedagógicas, além de favorecer o equilíbrio entre vida profissional e pessoal;



# Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

Considerando que, no aspecto pedagógico, a flexibilidade na execução da hora-atividade pode resultar em maior produtividade e criatividade, permitindo que os professores tenham acesso a recursos tecnológicos, bibliográficos e ambientes mais favoráveis ao estudo e à elaboração de suas práticas pedagógicas. Diversos municípios brasileiros já avançaram na regulamentação dessa modalidade, reconhecendo que a atividade docente vai além do espaço físico da escola e que o desempenho das funções extraclasse pode ser qualificado quando realizado em condições mais flexíveis. Assim também o fez o Estado de Mato Grosso, com a publicação da Lei Complementar n. 822, de 10 de julho de 2025, regulamentada pela Portaria n. 688/2025/GS/SEDUC/MT, estabelecendo as diretrizes para o cumprimento da hora-atividade pelos profissionais da educação da rede estadual em cumprimento presencial (40%) e cumprimento não presencial (60%);

Considerando que a criação de lei municipal que autorize a realização parcial da hora-atividade em regime não presencial alinha-se às demandas contemporâneas da educação, respeita a legislação vigente e fortalece a política de valorização dos profissionais do magistério. Trata-se de medida que atende aos interesses da categoria, não gera custos adicionais significativos ao Poder Público e traz benefícios diretos ao processo de ensino-aprendizagem, motivo pelo qual sua implementação se mostra necessária e altamente recomendável;

Câmara Municipal de Sorriso, Estado do Mato Grosso, em 09 de setembro de 2025.

JANE DELALIBERA  
Vereadora PL

PROFª SILVANA PERIN  
Vereadora MDB

ADIR CUNICO  
Vereador NOVO

BRENDO BRAGA  
Vereador Republicanos

DARCI GONÇALVES  
Vereador MDB

DIOGO KRIGUER  
Vereador PSDB

EMERSON FARIA  
Vereador PL

RODRIGO MATTERAZZI  
Vereador Republicanos

GRINGO DO BARREIRO  
Vereador PL

WANDERLEY PAULO  
Vereador PP

TOCO BAGGIO  
Vereador PSDB